



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

=====



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
PROTOCOLO Nº 331/2021
DATA: 20/04/2021

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 5.669

Assunto: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5303, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre a doação de pedras à empresa Paraná Minas Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde SPE LTDA.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Lei nº 5669**, que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5303, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre a doação de pedras à empresa Paraná Minas Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde SPE LTDA, mereceu **PARECER CONTRÁRIO**, considerando a necessidade de recuperação e manutenção das estradas rurais por parte do Executivo, visando dar melhores condições de tráfego e escoamento da produção. Entendemos que no momento a produção de pedra da pedreira do Município tem que ser destinada às estradas rurais, e num futuro próximo possam ser disponibilizadas às empresas.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

ROGÉRIO CZELUSNIAK
Presidente

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº. 5699, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela rejeição da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 19 de março de 2021.

MARCEL PIETRALLA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

=====

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº. 5699, concluímos pela sua Rejeição, considerando que o Executivo já vem trabalhando na recuperação das estradas rurais, visando atender as necessidades dos moradores e produtores, e que a doação de pedras no momento à empresa Paraná Minas Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde SPE LTDA, não prejudicará a recuperação das estradas, visto que será apenas 100 (cem) metros cúbicos, onde a empresa fará a retirada das mesmas, não atrapalhando os serviços por parte do Executivo. Ressaltamos ainda que a doação está dentro da lei municipal 3682/14 que dispõe sobre o Plano de Incentivos empresariais do Município, e ainda a empresa vai contribuir com a geração de empregos e rendas ao município.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Joslei Sequinelli
JOSLEI SEQUINELLI
Membro